

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2014**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do "Programa Leitura nos ônibus", a ser implantada nos veículos de transporte coletivo que operam no Município do Recife e dá outras providências.

**Matéria da proposição**

Art. 1º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, que trafeguem na Cidade do Recife, deverão adotar o "Programa Leitura nos ônibus".

Art. 2º. O Programa consiste no empréstimo de livros aos usuários para leitura durante as viagens, que estarão à disposição dos passageiros no interior dos veículos.

Art. 3º. Poderão ser firmadas parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil para obtenção de livros para o "Programa leitura no ônibus".

Art. 4º As empresas de ônibus que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades

- I- recolhimento do veículo, com proibição de circular, até o atendimento do que enuncia o art. 1º;
- II- multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por veículo, dobrada na reincidência; e
- III- proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte coletivo.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso II deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

**JUSTIFICATIVA**

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem o propósito de disseminar a cultura da leitura, sobretudo à população recifense usuária dos ônibus integrantes do sistema municipal de transporte público. Consiste no empréstimo de livros aos usuários para leitura durante as viagens.

Na matéria, foi inserido dispositivo que dispõe sobre a possibilidade de parcerias entre entidades privadas e as secretarias municipais para aquisição de livros para o Programa, que poderão ser, inclusive, objeto de doações por parte de entidades interessadas.

Portanto, acredito que o projeto de lei que ora proponho trará inúmeros benefícios para a nossa sociedade, ao tempo em que solicito o apoio dos meus ilustres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de dezembro de 2014.

---

**Missionária Michele Collins**  
Vereadora